



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade de credenciamento de Empresas ou Instituições Financeiras para a prestação de serviços de pagamento de tributos municipais e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Município de Lins.

DADOS DO PROCESSO:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária
Objeto:	Credenciamento de Empresas ou Instituições Financeiras para a prestação de serviços de pagamento de tributos municipais e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Município de Lins
Previsão no plano de contratações anuais	Não foi consolidado PCA

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO, APRESENTANDO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Descrição do problema:

A contratação objetivada se destina a cumprir as atribuições da Secretaria de Planejamento e Finanças dispostas no Decreto Municipal nº 13.428/2023, e a regulamentação do Decreto Regulamentar nº 14.233/2025, que dispõe sobre o pagamento de tributos municipais e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito e cartão de débito, e credenciamento de empresas para a operacionalização do referido pagamento, conforme o disposto no art. 50 do Código Tributário Municipal, LCM nº 256/95.

1.2 Descrição da necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Diante do atual cenário de uso crescente de meios eletrônicos de pagamento, o acesso à diversidade dos meios de pagamento é uma política pública inclusiva e acessível aos contribuintes, principalmente com o uso crescente de meios eletrônicos de pagamento e acesso rápido ao crédito digital.

A eficácia na operacionalização da arrecadação municipal é essencial para garantir o financiamento contínuo dos serviços públicos, promovendo o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Com a oferta da forma de pagamento também pelo cartão de crédito e débito objetiva-se aumentar a arrecadação e evitar a evasão fiscal, impedindo que os contribuintes deixem de cumprir com a obrigação de pagamento dos parcelamentos efetuados. A operação via cartão de crédito/débito, além de não ter custo ao município, garantirá o recebimento integral do valor negociado pelo contribuinte, independentemente do número de parcelas escolhidas, otimizando os processos de cobrança e regularizando os débitos inscritos no município.

O referido credenciamento visa a diminuição de custos e maior arrecadação, onde a solução deverá estar apta a gerar economia de recursos administrativos e humanos, trazendo possibilidade de automatizar a gestão pública municipal, gerando transparência e eficiência ao gestor público e ao cidadão, bem como automatização de processos.

A diversidade de opções para pagamento pelo contribuinte será revertida em inúmeros benefícios aos cofres públicos, sendo as medidas efetivas e viáveis para a modernização da arrecadação municipal. Garantindo operacionalidade e segurança na arrecadação, essa abordagem está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, beneficiando tanto a administração pública quanto os cidadãos do município; a medida, portanto, almeja o interesse público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A presente análise visa delinear os aspectos técnicos e econômicos para o credenciamento de empresas ou instituições financeiras para a arrecadação de tributos e receitas municipais através de cartão de crédito e débito, com fulcro na lei 14.133/2021.

No caso em comento, como se trata de um contrato em que as condições são uniformes para os contratados, inclusive não há dispêndio financeiro por parte da Prefeitura de Lins, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer instituição participante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Sistema de Pagamentos Brasileiros – SPB e que possua a solução pretendida pode se habilitar a prestar o serviço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital e normas pertinentes.

No credenciamento, o objetivo é credenciar empresas que possam arrecadar tributos e demais receitas, uma vez que para a arrecadação de receitas municipal é extremamente conveniente e eficaz que haja o maior número de empresas do segmento habilitados para tanto e que façam parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Anteveem-se, de imediato, dificuldades, uma vez que a realização de licitação para escolha de cadeia específica de bancos/adquirente/subadquirente/facilitadoras que disponibilizam serviços por meio de sistema de cartão de crédito ou débito, implicaria clara contradição com objetivo basilar da Administração, a maximização da rede arrecadadora de tributos e a ampliação da sua base territorial, como forma de atender satisfatoriamente aos contribuintes situados em toda a extensão do território nacional.

O Credenciamento permitirá a prefeitura receber o valor dos tributos por meio do cartão de crédito e cartão de débito à vista e com valor integral.

A partir da experiência dessa Prefeitura e outros órgãos, realizou-se levantamento de mercado a fim de verificar possíveis alternativas para o atendimento da demanda, entendendo ser esta a melhor escolha.

Almeja-se minorar os efeitos do grande número de descumprimento da atual forma de parcelamento por meio de boletos utilizado pela Prefeitura. A possibilidade de o contribuinte optar pelo recolhimento, especialmente parcelado no cartão, possibilitaria o recebimento dos valores aos cofres públicos a vista e imediata, e atenderia necessidade de o contribuinte diluir os valores em várias faturas/meses.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Os serviços mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em razão da sua natureza usual e de fácil disponibilidade no mercado.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

O Contrato terá duração de 2 (dois) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo assim a temporalidade necessária para a execução dos serviços contratados.

Haverá um período inicial de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data da assinatura deste Contrato, para homologação do sistema/serviço, devendo a CONTRATADA nessa fase instalar no mínimo 01 (um) ponto de atendimento no local indicado pela CONTRATANTE. Juntos, as partes, após essa experiência inicial, avaliarão o desempenho do serviço e a aceitação dos usuários ao objetivo proposto e decidirão sobre a oportunidade de sua implantação definitiva e em quais locais.

3.3 Requisitos necessários:

A pessoa jurídica interessada solicitará seu credenciamento, devendo apresentar os seguintes documentos e informações:

- a) Contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado.
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber.
- c) Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa.
- d) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is).
- e) Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e e-mail.
- f) Cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- h) Certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - i) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - j) Última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social maior que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 - k) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento.
 - l) Declaração do agente arrecadador, com o qual mantém vínculo, de que:
 - 1- efetuará o pagamento à Secretaria de Planejamento e Finanças ou seus órgãos indicados, quando as máquinas de cartão da empresa credenciada foram utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos nos termos do artigo 1º e as mesmas emitirem os comprovantes com autenticação do agente arrecadador;
 - 2- suspenderá o acesso aos sistemas informatizados, eventualmente autorizados, por parte da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.
 - m) 2 (dois) atestados de capacidade técnicas emitidos por pessoas jurídicas de direito público, similares em características e capacidades de operação com o objeto de credenciamento.
- I- Estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro, compatíveis **com o mínimo as seguintes bandeiras: VISA; MASTERCARD; REDE; ELO; AMERICAN EXPRESS; HIPERCARD; DINERS CLUB; REDESHOP; SICREDI.**
 - II- Estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de autoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros.
 - III- Possuir contrato de correspondente bancário formado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente.
 - IV- **Declarar e comprovar que consegue acessar os sistemas de forma online sem intervenção manual (sistema de captura de débitos, código de barra e/ou QR Code, junto ao sistema tributário ou de arrecadação da Prefeitura de Lins).**
 - V- Declarar e comprovar, por meio de instrumento jurídico próprio, que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O credenciamento será realizado sem qualquer ônus para o Município, inclusive de licenças ou direito de hardware ou software necessários.

Poderá ser exigida a apresentação de garantias por parte da empresa credenciada ou do agente/estabelecimento arrecadador.

O credenciamento previsto neste artigo será concedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças após aprovação do sistema da empresa candidata ao credenciamento.

Caso haja incorporação da instituição financeira à qual a empresa credenciada seja vinculada, está deverá comprovar vinculação a uma instituição financeira credenciada como agente arrecadador, sob pena de cancelamento do credenciamento por falta de manutenção dos requisitos de credenciamento.

Atendidas as condições previstas no Decreto nº 14.233/2025, o credenciamento será concedido pelo(a) Secretário(a) de Planejamento e Finanças, pela forma e prazo fixados no Edital e sujeição à Lei nº 14.133/21.

O repasse financeiro ao município será realizado à vista, à operação financeira relativa ao cartão, e de forma integral para a conta de arrecadação, por obrigação negociada na referida modalidade, com os acréscimos legais correspondentes, quando em atraso.

Os encargos financeiros e eventuais diferenças de valores relativos ao uso das formas de pagamento, bem como decorrentes da operação financeira realizada, são de responsabilidade exclusiva do seu titular.

A operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão pertinente à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao município.

As instituições devem ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

uso de cartões de crédito e débito, normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

Cada credenciada deverá instalar no mínimo 1 (um) terminal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Deverá disponibilizar máquinas e equipamentos necessários à operação para os recebimentos no atendimento presencial como também fornecer software e mecanismos necessários para o recebimento através dos meios eletrônicos disponíveis, mediante a instalação de um canal de comunicação informático entre os sistemas do Município de Lins.

Deverá apresentar ao contribuinte os planos de pagamento dos débitos em aberto a fim de possibilitar conhecer antecipadamente quais custos adicionais de cada forma de pagamento para que possa, antes da quitação dos débitos, escolher pela melhor alternativa que atenda às suas necessidades.

Deverá encaminhar relação diariamente para o Departamento de Arrecadação os “**arquivos retorno**” com a discriminação dos serviços prestados, contendo neste a quantidade de transações, valor pago do título pelo contribuinte, valor líquido efetivamente creditado ao município e demais dados como nome/razão social do contribuinte, CPF/CNPJ, data da transação via cartão, data do crédito ao município e dentre outras informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

Deverá fornecer à Secretaria de Planejamento e Finanças certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, sempre que forem solicitadas.

A empresa credenciada é única e exclusivamente responsável pela segurança da operação, seja por via presencial ou pela internet, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

O acesso aos dados para a realização dos pagamentos se dará por meio de software de captura dos débitos (**código de barras** e/ou **QR Code**) junto ao sistema tributário da Prefeitura de Lins, sem nenhuma manipulação de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O operador ou o próprio contribuinte (ou interessado) poderá obter a discriminação dos débitos e o total a ser pago conforme a quantidade de parcelas mensais disponibilizadas pela CONTRATADA (de 2 a 12), podendo em seguida:

a. escolher e indicar qual número e valor de parcela que melhor se enquadre em seu orçamento mensal.

b. informar o número de seu celular para posteriormente receber, via SMS ou via WhatsApp, os comprovantes definitivos do pagamento, em formato PDF.

c. concretizar o pagamento, inserindo o cartão e digitando a respectiva senha no leitor de cartão.

d. caso o limite disponível no cartão de crédito não seja suficiente para quitar o montante do débito, será possível a utilização de até 3 (três) cartões de crédito diferentes, até que a soma dos limites disponíveis atinja o total necessário.

e. a alternativa estará disponível tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com *chip* e senha. Não serão aceitos cartões desprovidos de *chip*.

f. não existe obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.

g. aprovada a transação (ou transações) com cartão de crédito, a contratada, disponibilizará ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos, o qual poderá ser impresso em equipamento conectado no computador local ou no totem de autoatendimento.

h. em seguida, a contratada pagará integralmente os débitos devidos na conta corrente que mantém na instituição arrecadadora, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de tributos e outros débitos para os órgãos do Município de Lins.

i. em um tempo estimado em cerca de 30 minutos (máximo de 1h), os comprovantes definitivos da quitação serão disponibilizados no celular indicado pelo pagador, através de mensagens via SMS ou via WhatsApp.

j. o serviço estará disponível durante o horário de funcionamento dos postos de atendimento onde estiver instalado ou a qualquer hora nos totens de autoatendimento. O prazo citado no item anterior, para disponibilização dos comprovantes definitivos da quitação, valerá apenas nos dias em que houver expediente bancário, e no período de 9 horas a 17 horas. A quitação definitiva de transações realizadas após esse horário será concretizada apenas na manhã do dia útil posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos apresentados no item 3.3 são fundamentais para que se atinja os resultados pretendidos discurridos no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como para assegurar que o credenciamento atenda às necessidades específicas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO:

A arrecadação de receitas é essencial para financiar o funcionamento da máquina pública e as ações do Município, é por meio dela que a Administração Pública obtém recursos financeiros para cumprir com as suas finalidades de prestar serviços à população.

Atualmente os contribuintes efetuam os pagamentos por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em canais de pagamento credenciados das instituições financeiras que celebraram convênio de arrecadação com a Prefeitura, e por PIX.

Faz-se necessário o credenciamento de empresas ou instituições financeiras para pagamento de tributos e demais receitas municipais para ampliar os canais de recebimento e facilitar o meio de pagamento pro contribuinte, permitindo a escolha das quantidades de parcelas que condiz com sua condição financeira, gerando assim o aumento da arrecadação municipal e a diminuição da inadimplência.

Ao implementar tal credenciamento pretende-se dar mais possibilidades de o contribuinte realizar a quitação dos seus débitos de acordo com a forma mais favorável com suas necessidades no momento, oportunizando também que o mesmo realize os pagamentos de maneira à vista no cartão de débito ou crédito, ou por meio de parcelamento com o cartão de crédito.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sempre que o objeto for divisível e tal decisão assegure: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

No presente caso, demonstra-se que a contratação será por item, pois há um único serviço necessário à Administração Pública.

De fato, esta é a prática de mercado das instituições bancárias ao ofertar a prestação de serviços que engloba todas as necessidades da Administração Pública, razão pela qual a decisão da Administração em não parcelar o objeto mostra-se necessária a presente contratação, mormente por esta solução estar em consonância com às práticas daquele setor econômico e assim buscando o melhor aproveitamento do objeto.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A empresa ou instituição financeira credenciada será responsável pela execução, na qual deverá estar incluso todos os custos inerentes à perfeita execução, o valor com pessoal, equipamento, impostos, taxas e, inclusive, de licenças ou direito de hardware ou software se necessários.

Nesta senda, não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes a ser realizada pelo município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Quantidade
01	Credenciamento de empresas ou instituições financeiras para a prestação de serviços de pagamento de tributos municipais e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Município de Lins	Para fins de quantificação, tem-se os dados dos anos de 2023 e 2024 sendo: 2023: Valor total parcelado: R\$ 21.072.112,06 Valor total cancelado: R\$ 13.470.747,11 Valor parcelado (não cancelado): R\$ 7.598.316,04 Valor pago: R\$ 5.620.061,09 Valor de parcelas a vencer: R\$ 1.990.420,00 Valor à vista: R\$ 4.810.767,60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

		2024: Valor total parcelado: R\$ 18.122.313,77 Valor total cancelado: R\$ 6.131.523,50 Valor parcelado (não cancelado): R\$ 11.990.790,27 Valor pago: R\$ 2.677.434,42 Valor de parcelas a vencer: R\$ 9.302.393,00 Valor à vista: R\$ 3.967.419,93.
--	--	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo de implantação do serviço para o Município é ZERO, não haverá nenhum ônus para a Administração Pública, visto que o contribuinte ao utilizar o cartão de crédito, especialmente no parcelamento de dívidas, inexistindo risco da inadimplência do parcelamento para a prefeitura.

No mais, os pagamentos se darão por meio acesso software de captura dos débitos (**código de barras** e/ou **QR Code**) junto ao sistema tributário da Prefeitura de Lins. Valor que ingressará diretamente nos cofres públicos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Ainda não foi consolidado Plano de Contratação Anual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados esperados incluem:

- Ampliação dos meios de pagamento disponibilizados ao contribuinte;
- Contribuinte poderá efetuar o parcelamento do débito via cartão de crédito, e os débitos com a Prefeitura de Lins serão quitados de forma quase que imediata;
- Meio de parcelamento mais rápido e prático em comparação ao parcelamento administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Diminuição da inadimplência;
- Flexibilidade de pagamento e aumento da receita antecipada;
- Máxima efetividade nos pagamentos, tendo em vista que ao utilizar o cartão de crédito o contribuinte quita seu compromisso com a Administração Pública e passa a ter uma relação privada com o banco.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

É dever da Secretaria de Planejamento e Finanças:

- I - Viabilizar para as empresas credenciadas acesso às informações dos débitos por meio de sistema de captura dos débitos (**código de barras** e/ou **QR Code**);
- II - Fiscalizar a execução das atividades previstas no Edital, a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições do Decreto 14.233/2025 e das demais normas aplicáveis;
- III - Promover o descredenciamento da empresa, quando for constatado que ela deixou de cumprir suas obrigações contratuais ou normativas;
- IV - Manter o sigilo das informações prestadas pelas empresas credenciadas, em respeito às orientações contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGDP e legislações correlatas;
- V - Disponibilizar espaço público adequado para a instalação dos equipamentos das credenciadas, garantindo o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Prefeitura de Lins, para a execução do objeto do contrato.
- VI - Fiscalizar a execução das atividades previstas no Decreto 14.233/2025, a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições previstas e demais normas aplicáveis;
- VII - certificar a veracidade dos documentos apresentados para comprovar a vinculação da empresa junto à rede arrecadadora;
- VIII – definir as características técnicas, para transmissão de arquivos com informações acerca dos valores arrecadados, com utilização de certificação digital.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente credenciamento/contratação no formato indicado.

13. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrantes de Apoio Técnico
Servidora: Luana Nunes Stonoga Bezerra Agente Administrativo / Diretora – Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Receita Tributária Matrícula: 4122  Documento assinado digitalmente LUANA NUNES STONOGA BEZERRA Data: 25/02/2025 17:25:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Servidora: Ozani Cristina Beraldo Lima do Carmo Agente Administrativo / Gerente de Prestação de Contas e Convênios – Departamento de Contabilidade Matrícula: 3829 Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo 249.242.418-90 25 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Lins, 25 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br THAISA FERNANDA JEREMIAS GAVIOLA GONCALVES
Data: 25/02/2025 13:57:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>




Autoridade Competente
Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola Gonçalves
Secretária de Planejamento e Finanças

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Ozani Carmo
249.242.418-90
Signatário

HISTÓRICO

- 25 fev 2025**
12:15:08  **Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo** criou este documento. (Email: ozani.beraldo@gmail.com, CPF: 249.242.418-90)
- 25 fev 2025**
12:15:08  **Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo** (Email: ozani.beraldo@gmail.com, CPF: 249.242.418-90) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Promissão - São Paulo - Brazil
- 25 fev 2025**
12:15:13  **Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo** (Email: ozani.beraldo@gmail.com, CPF: 249.242.418-90) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Promissão - São Paulo - Brazil

